



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 912, de 12 de junho de 1.970.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito suplementar na importância de Cr\$89.700,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS decreta e

Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de Cr\$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos cruzeiros) destinados a reforçar as seguintes dotações:

- a) Serviços de Terceiros na Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras, para ocorrer as despesas do consumo de energia elétrica de 1.970.
- b) Secretaria de Educação e Cultura verba 4.1.4.0 destinada a ocorrer as despesas de aquisição de material permanente.
- c) Divisão de Finanças, verba 3.1.5.0 - destinada a ocorrer as despesas do consumo de energia elétrica ref. ao exercício de 1.968 e janeiro de 1.969.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizada a fazer o seguinte desdobramento com o montante acima mencionado.

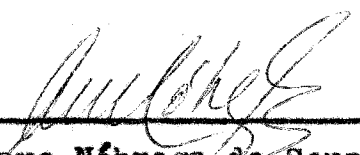
Desp. de Exerc. Anterior	Cr\$ 20.000,00
Material Permanente	Cr\$ 3.000,00
Serviços de Terceiro	Cr\$ <u>66.700,00</u>
Total	Cr\$ 89.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 12 de Junho de 1.970.



(Dr. Olavo Nóbrega de Souza)
Prefeito Municipal.-